



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO N° 583/2019

em 26 de agosto de 2019

ASSUNTO: Requerimento n° 267/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

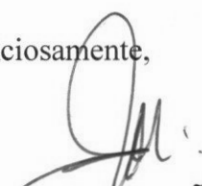
Acusamos o recebimento do Ofício n° 429/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO N° 267/2019, de autoria da Vereadora Carla Cristina Bianchi. Referida propositura requisita informações sobre evento na Praça Dr. Gama, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, temos a informar:

1. Não houve autorização.
2. Segue o documento de solicitação, ficando prejudicada o de autorização.
3. Não houve autorização e nem procedimento para a permissão do evento.
4. Não.
5. Não.
6. Serão tomadas as medidas cabíveis e, se for o caso, aplicadas as sanções legais pertinentes após a prévia apuração dos fatos.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 1998/2019
Data: 02/09/2019 - Horário: 08:03
Administrativo - OFC 371/2019

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Birigui-SP Prefeitura Municipal de Birigui

SEÇÃO DE PROTOCOLO

Birigui-SP 10/05/19

Processo nº 11525/19

CAI nº 125778

Assunto

Automação - Uso da Praça

Eu, Anderson Antero Feres Passarelli,

portador(a) do CPF/CNPJ: 366.172.988-09, RG /Insc. Est: 41.376.947-3,

data de nascimento 18/01/1995 e-mail: ANDERSON.PASARELLI@MRU.COM.BR

endereço: Ponto-mompum, Nº 703, bairro: Res. monúlia,

cidade: Birigui SP, CEP: 16204-139, telefone: 1899612 6547,

vem respeitosamente requerer de Vossa Excelência o que se segue abaixo:

Assunto: Ação promocional

Solicito autorização para utilizar de uma parte da praça de Goma, no dia 25/05/2019, para realizarmos uma ação promocional, utilizando uma tenda, carrinho de pipoca, boneco e estuagem utilizando de energia pois o correspondente caixa vai utilizar computador no local e fazer aprovações no mesmo momento, horário 9:00 às 21:00. Empresa MRU Engenharia

INDEFERIDO, à vista do Birigui, 10 de maio de 2019
parecer da Secretaria de
Negócios Jurídicos.

Comunique-se.
Birigui, 20/05/2019
Prefeito Municipal



A Secretaria de Negócios Jurídicos para as providências.
Birigui, 16/05/19

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito



Memorando nº 083/2019 – PMB/CNJ/DAA
Referente ao Requerimento nº 11525/2019

Da: Secretaria de Negócios Jurídicos
Para: Secretário de Cultura

URGENTE!

A par de nossos cumprimentos, encaminho o presente expediente à Secretaria de Cultura para manifestar sobre o pedido do Requerimento nº 11.525/2019, da empresa MRV Engenharia, que solicita autorização para a utilização do espaço público na Praça Dr. Gama, nos dias e horários indicados para divulgação de seu trabalho de Massoterapia, com realização de palestra.

Considerando ainda que, conforme a Lei Orgânica do Município, para a utilização do espaço público, necessário esta Secretaria informar o interesse público e se o espaço está disponível para a realização do evento, como prevê o Artigo 92 da LOM:

“Art. 92 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão, autorização e cessão de uso, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado. (Nova redação dada pela Emenda nº 24, de 21/6/2017).

§1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

§2º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente será outorgada por contrato, mediante autorização legislativa.

§3º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.

§4º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de noventa dias, salvo quando para o fim de formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.

§5º - A utilização dos bens municipais por terceiros será sempre remunerada, consoante o valor de mercado, ressalvado o interesse público devidamente justificado.

§6º - A cessão de uso de bens públicos especiais e dominicais poderá ser outorgada a título gratuito às entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, mediante autorização legislativa e termo de cessão, para serem utilizados segundo sua normal destinação, por prazo certo ou indeterminado, quando houver interesse público relevante, devidamente justificado. (Parágrafo inserido pela Emenda nº 24, de 21/6/2017).”




Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Diretoria de Assuntos Administrativos

Diante das considerações acima, e antes de analisar a legalidade do requerimento, solicito os bons préstimos de nos informar e justificar o interesse público na realização do evento, bem como se haverá custo/despesa para a realização e se a nas datas/horários e local solicitado já possui algum outro evento autorizado.

Após as informações, devolver o expediente, para parecer do Jurídico.

Birigui, 17 de maio de 2019.


DANIEL AUGUSTO CORTEZ JUARES
Diretor de Assuntos Administrativos
OAB/SP nº 252.611



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ofício GAB/CULT nº 137/2019

Birigui, 17 de maio de 2019.

Assunto: Uso da Praça Dr. Gama

Prezado Sr.,

Em resposta ao Processo nº11525/2019, sobre a Autorização de uso da Praça Dr. Gama, no dia 25/05/2019, vimos por meio deste, comunico à Vossa Senhoria, que o espaço disponível para a presente atividade é de 10m², sendo alocado em um dos recuos laterais da Praça.

Informamos que na presente data haverá manifestações culturais na Concha Acústica e que o objeto protocolado pode ser desenvolvido em paralelo aos demais eventos.

Salientamos ainda, que a programação desenvolvida pela Secultur é gratuita e que as atividades empreendidas por terceiros, que possuem um caráter de interesse público e promovam o estímulo da Economia Criativa do Município sem onerar despesas para a Prefeitura, estão em consonância com o Plano Municipal de Cultura de Birigui - PMC, instituído pela Lei Nº 6.080/2015.

Portanto, solicitamos o parecer jurídico sobre a utilização do referido espaço, durante a execução do evento, em conformidade com a legislação vigente.

Certos de podermos contar com vossa valiosa contribuição reiteramos protestos de estima e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Bernardes

Diretor de Cultura

PAULO BERNARDES

RG: 48.896.594-9

Diretor de Cultura

Ao Sr.,

Glauco Peruzzo Gonçalves

DD. Secretário de Negócios Jurídicos

Birigui/SP



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

Ilmo. Senhor Secretário Adjunto de Finanças.

Requerimento n.º 11.525/2019

Requerente: EMPRESA MRV LTDA

Assunto: Autorização para a Utilização da Praça Dr. Gama.

De Acordo.

Birigui, 20/05/2019

Prefeito Municipal

PARECER

Pleiteia a Requerente autorização para utilizar a **Praça Dr. Gama**, nos **dias 23, 24 e 25 de maio de 2019, nos horários das 09:00 às 21:00horas**, para ação promocional, utilizando da energia, pois haverá correspondente bancário da caixa no local, para aprovação no mesmo momento, bem como terá carrinho de pipoca e bonecão, a ser realizado em horário das 09:00h às 21:00horas.

No Município de Birigui o Decreto nº 4.632, de 25/08/2010, disciplina o uso de espaço físico das Praças Públicas da cidade, dispondo em seu artigo 1º e parágrafo único:

“Art. 1º- O uso do espaço físico das praças públicas da cidade, fica restrito à realização de Feiras de arte, cultura e lazer, promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura, ou por ele, autorizadas, objetivando a promoção de eventos ligados à cultura, às artes, ao lazer e ao turismo, bem como ao livre exercício de cultos religiosos.

§único – os eventos de outra natureza terão que obter autorização especial do executivo.”

Do artigo acima mencionado, observamos que a utilização do espaço físico da Praça para a realização de evento, embora não se enquadre no texto do artigo primeiro, fica a critério do poder discricionário de que é imbuído o Chefe do Executivo.

Consta ainda informação do Diretor de Cultura, Sr. Paulo Bernardes, de que as referidas datas se encontram disponíveis e o evento não gerará custos ao município e fomentará a



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

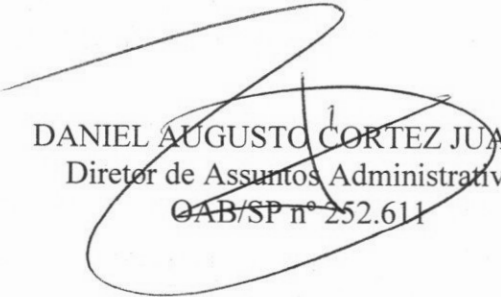
cultura e divulgar as atividades empreendidas por terceiros, que possuem interesse público e promovam o estímulo da Economia Criativa do Município, trazendo entretenimento às famílias que frequentam o local, respeitando as regras legais.

Ao contrário ao entendimento da Secretaria de Cultura, não ficou demonstrado no Requerimento o interesse público para a realização do evento, visto que conforme dito no próprio requerimento haverá tenda com vendedores e agentes da caixa para simular e finalizar os acordos, sendo, portanto de cunho comercial, contrário ao que dispõe o Decreto Municipal. Também haverá computadores no local, o que demonstra o consumo de energia e custos ao município.

A Lei Orgânica do Município de Birigui confere ao Prefeito e ao Município sustentação legal para exercer o Poder de Polícia sobre as condições, locais e horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, não se enquadrando o pedido no rol taxativo do Decreto nº 3332/01.

Do exposto, opinamos pelo INDEFERIMENTO do presente requerimento, já que o evento não é de cunho Cultural, havendo custos ao município, não se enquadrando no rol taxativo do artigo 1º, do Decreto nº 3.332/2001, autorizando a realização do evento nos dias e horários indicados, na Praça Dr. Gama.

Birigui, 17 de maio de 2019.


DANIEL AUGUSTO CORTEZ JUARES
Diretor de Assuntos Administrativos
OAB/SP nº 252.611



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Seção de
Protocolo

Rua Oswaldo Cruz, 146 – Centro – CEP: 16.200-029 – Birigui-SP
Telefone: (18)3643-6159 – e-mail: protocolo@birigui.sp.gov.br

C/509/2019

Birigui, 10 de julho de 2019

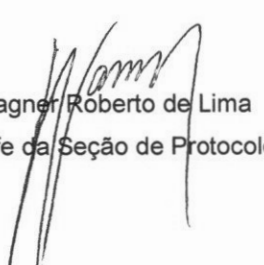
Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE PRAÇA
Requerimento(s) N° 11525/2019

Prezado(a) Senhor(a)
ANDERSON ANTONIO FROIS PASSARELLI
RUA SANTO MAMPRIM, 703 – RES MANOELA
16204-139 BIRIGUI-SP

Em resposta ao requerimento em referência, no qual se pleiteia autorização para utilizar a praça Dr. Gama para ação promocional, cumpre-nos comunicar que o Executivo Municipal INDEFERIU o solicitado, à vista do parecer anexo.

Estamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Wagner Roberto de Lima
Chefe da Seção de Protocolo